



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO

044/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO

014/2.026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 665.093,47 (seiscentos e sessenta e cinco mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h00min do dia 08/09/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h15min do dia 08/09/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08h30min do dia 08/09/2026, por decisão do Pregoeiro (horário de Brasília).

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2.026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **Processo nº 044/2.026, Pregão Eletrônico nº 014/2.026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2023¹.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20/08/2026.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08/09/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 08/09/2026.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL².

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

¹ Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.

² A plataforma da BLL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que vierem a ser efetivadas com base na ata de registro de preços serão oportunamente empenhadas conforme a necessidade da Administração e observada à disponibilidade orçamentária à época da contratação, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art.156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k)** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.
- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.
- 4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.
- 4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.
- 4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 4.15. A proponente deverá possuir oficina ou local credenciado indicado pela mesma, com atendimento qualificado para realização dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, com profissional especializado sendo de no máximo 50 (cinquenta)**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



quilômetros de distância deste Município de Aspásia-SP, para que a Prefeitura não venha a gastar excessivamente com deslocamentos dos veículos até a oficina para devida realização dos serviços, visando sempre o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos operacionais, entrega, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e em moeda corrente nacional.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A licitante deverá utilizar se de informação complementar, tais como, apresentação catálogo ou folder e a etiquetagem dos pneus ofertados de acordo com a Etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE), regulamentada pelo INMETRO por meio da Portaria 544/2012, a etiqueta apresentada deverá possuir resistência ao rolamento classificado entre “A-B-C” e aderência à pista molhada classificação entre “A-B-C”.

5.9. **A proponente deverá indicar o local próprio ou credenciado pela mesma, contendo a razão social, para realização dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento dos pneus, com atendimento qualificado para realização dos serviços e profissional especializado para operação, sendo o local de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros de distância deste Município de Aspásia-SP, para que a Prefeitura não venha a gastar excessivamente com deslocamentos dos veículos/maquinários até o local para devida realização dos serviços, visando sempre o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para a**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Municipalidade, **devendo apresentar a comprovação impressa da distância para realização dos serviços através da internet, podendo ser através do Google maps/wize etc.**

Nota: Considerando que a prestação de serviços de montagem/alinhamento/balanceamento é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a detentora da ata ou a indicada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada a fim de evitar prejuízo ao veículo e transtorno ao proponente e Município.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aspásia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de **duas casas decimais**.

9.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, conforme valor orçado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.3.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.3.6. Será desclassificada a propostas que:

9.3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.3.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

9.3.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

9.3.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.7. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. Da habilitação jurídica:

10.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.8.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.8.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.8.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.8.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

10.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.9.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

10.9.5. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.9.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. Outros Documentos:

10.11.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.11.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**);

10.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1. O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para a Divisão de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Santos, nº 350, CEP. nº 15.763-011, município de Aspásia, Estado de São Paulo.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

13.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

14.3. Quando a licitante convocada não assinar a ata de registro, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.5. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.6. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, conforme termo de referencia, dando o direito à ampla defesa.

15.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



15.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

17.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.1.3. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 19 de agosto de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

 **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP.

1.2. DOS PRAZOS

1.2.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

1.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os empenhos ou autorizações de fornecimento serão enviados no e-mail da detentora da ata cadastrado na proposta.

1.2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A aquisição de pneus, bem como a realização dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, constitui demanda recorrente, porém variável, cuja necessidade e quantitativo exato podem ocorrer de forma não uniforme ao longo do exercício, em razão da quilometragem percorrida, das condições das vias, do tipo de veículo, da intensidade de utilização e de eventuais desgastes ou danos. Nesse contexto, mostra-se adequado o emprego do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras e parceladas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de aquisição antecipada de itens sem necessidade imediata e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. O procedimento também possibilita maior agilidade para o atendimento das demandas de manutenção da frota, garantindo a disponibilidade dos veículos para a prestação dos serviços públicos. Ressalta-se que as quantidades estimadas deverão ser fundamentadas no histórico de consumo, na previsão de utilização da frota e nas necessidades prováveis da Administração, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação, permitindo

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



que as aquisições e serviços sejam solicitados somente quando efetivamente necessários e desde que observadas as condições e os preços registrados na respectiva Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pertencentes à Municipalidade, os quais são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, atendimento às demandas administrativas, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, transporte escolar, obras e demais atividades de interesse público.

2.2. Considerando o desgaste natural dos pneus e componentes relacionados em decorrência do uso contínuo dos veículos e equipamentos, torna-se indispensável o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos, bem como a prestação de serviços especializados de montagem, alinhamento e balanceamento, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência operacional e redução de riscos de acidentes.

2.3. A contratação também busca garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de veículos e máquinas por problemas mecânicos ou desgaste dos componentes de rodagem. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, otimização dos recursos públicos e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos e bicos para pneus, bem como para a prestação de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à Municipalidade.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de itens e serviços que serão demandados ao longo da vigência da ata, em razão da utilização contínua da frota e da necessidade de reposições decorrentes do desgaste natural, avarias ou substituições emergenciais.

3.3. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

3.3.1. Fornecimento parcelado de pneus novos, de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e demais requisitos legais aplicáveis;

3.3.2. Fornecimento de bicos novos compatíveis com os respectivos pneus e rodas, assegurando a correta vedação e funcionamento do conjunto;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



3.3.3. Prestação dos serviços de montagem dos pneus, compreendendo a retirada do pneu usado, instalação do pneu novo e substituição dos bicos quando necessário;

3.3.4. Execução dos serviços de balanceamento e alinhamento, visando garantir maior estabilidade, segurança, conforto na condução e redução do desgaste irregular dos pneus e dos componentes da suspensão e direção;

3.3.5. Entrega dos produtos e execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

3.3.6. Garantia dos pneus e dos serviços executados, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou pela correção de falhas na execução dos serviços durante o período de garantia;

3.3.7. Destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis eventualmente substituídos, quando houver previsão contratual, observando a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

3.3.8. Durante a fase de utilização, os pneus e serviços contratados contribuirão para a manutenção das condições de segurança, dirigibilidade e desempenho dos veículos e máquinas da frota municipal, reduzindo o risco de acidentes, falhas mecânicas, paralisações e custos decorrentes de desgaste prematuro de componentes.

3.3.9. Ao final do ciclo de vida dos pneus, sua substituição ocorrerá conforme critérios técnicos relacionados ao desgaste da banda de rodagem, danos estruturais ou perda das condições de segurança, observando as recomendações dos fabricantes e a legislação de trânsito vigente. Os pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com os programas de logística reversa existentes.

3.3.10. A solução proposta assegura a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo maior disponibilidade da frota, eficiência operacional, economicidade na manutenção dos veículos e máquinas e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus e bicos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas pelo fabricante de cada veículo ou equipamento e possuir certificação dos órgãos competentes, quando aplicável.

4.2. Os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3. Considerando a necessidade de garantir a operacionalidade contínua da frota municipal, a contratação contemplará conjuntamente o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços correlatos, uma vez que a separação dos objetos poderia gerar dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos, atrasos na execução dos serviços e comprometimento da eficiência da manutenção dos veículos e máquinas.

4.4. A quantidade estimada de cada item e serviço será definida individualmente para cada veículo, máquina ou equipamento, considerando o histórico de consumo, a quilometragem

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



média anual, as características operacionais e as necessidades de manutenção da frota municipal.

4.5. Em razão da necessidade de atendimento célere das demandas, da economicidade administrativa e da inviabilidade de deslocamentos excessivos dos veículos e máquinas para execução dos serviços, as empresas participantes deverão possuir estabelecimento comercial e estrutura operacional localizada em um **raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Aspásia/SP.**

4.6. A exigência do raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros justifica-se pela necessidade de reduzir custos com deslocamentos, consumo de combustível, horas de trabalho dos motoristas e operadores, bem como minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.7. Considerando também que existem **máquinas pesadas**, os quais, em razão de suas dimensões, características operacionais, condições de deslocamento e utilização nos serviços públicos, não podem ser retirados do Município para serem encaminhados ao estabelecimento da contratada, sem ocasionar dificuldades operacionais, custos adicionais e significativa indisponibilidade dos equipamentos, **os serviços deverão ser executados nas dependências do município de Aspásia-SP.**

4.8. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender simultaneamente as demandas dos diversos Departamentos Municipais, disponibilizando estrutura adequada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços durante toda a vigência.

4.9. Os fornecimentos e serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.

4.10. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável e nas normas dos fabricantes, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais defeitos sem ônus para a Administração.

4.11. Os produtos serão fornecidos conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.12. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão exigidos e definidos no Termo de Referência.

4.13. Os serviços serão realizados na oficina da vencedora deste certame, ou em local devidamente credenciado e indicado pela proponente dentro da km exigida neste certame.

4.14. Os produtos serão entregue na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos nº 350, Bairro Centro, neste Município.

4.15. Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) lote/item (s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

4.16. Os produtos e serviços deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de envio da autorização de compra no e-mail da empresa vencedora.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.17. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade nas especificações do produto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada.

4.18. O prazo previsto para entrega do objeto só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

4.18.1. Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

4.19. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

4.20. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e dos serviços realizados ao fiscal de contrato.

4.21. A contratada deverá fornecer fielmente as entregas de acordo com as autorizações de compras expedidas na quantidade total solicitada, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratada.

4.22. Considerando que a prestação de serviços de montagem/alinhamento/balanceamento é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a detentora da ata ou a indicada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada a fim de evitar prejuízo ao veículo e transtorno ao proponente e Município.

4.23. Seguindo as normas da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo INMETRO por meio da Portaria 544/2012, onde a etiquetagem dos pneus observa sem a prioridade de marcas, a resistência e a aderência dos pneus, ou seja:

4.23.1. A resistência ao rolamento que esta direcionada diretamente a eficiência energética, uma vez que mede a energia absorvida quando o pneu esta rodando, pois menor for a resistência ao rodar, menor será o consumo de combustível e consequentemente menor será o impacto ao meio ambiente, diante do exposto o Município visando o principio da economicidade e a proposta mais vantajosa solicita as proponentes que os seus produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B-C").

4.23.2. Com referência a aderência a pista molhada, pelo qual objetiva melhor desempenho em pistas molhadas, para os veículos de passeios e pesados, a classificação indicada mede a distância percorrida pelo veículo após a frenagem quando a pista esta molhada) a Municipalidade visando a segurança no transporte em geral, principalmente de pacientes do SUS e Alunos da Rede Pública, solicita as proponentes que os produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B-C")

4.23.3. Para os pneus considerados agrícolas diagonal/convencional fica dispensada a apresentação dos níveis de classificação solicitado acima.

4.24. Sustentabilidade

4.24.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento à legislação ambiental aplicável.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.24.2. Os pneus fornecidos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, contribuindo para maior durabilidade, eficiência operacional da frota e redução do consumo de combustível decorrente da utilização de produtos de qualidade.

4.24.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, destinando corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

4.24.4. Os pneus inservíveis substituídos, deverão ser encaminhados para sistemas de coleta, reutilização, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, observando a logística reversa prevista na legislação ambiental e evitando o descarte irregular de resíduos.

4.24.5. Sempre que possível, a Administração priorizará a aquisição de produtos que apresentem maior vida útil, melhor desempenho e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

4.24.6. A execução dos serviços deverá buscar a redução de desperdícios de materiais e insumos, bem como a utilização adequada dos equipamentos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a gestão sustentável da frota municipal.

4.25. Indicação de marcas ou modelos

4.25.1. Não se aplica.

4.26. Da exigência de amostra

4.26.1. Não será exigida amostra.

4.27. Subcontratação

4.27.1. É vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante.

4.28. Garantia da contratação

4.28.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.31. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.32. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos e realização dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados do envio do pedido de compra no e-mail da empresa contratada.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

5.2.1. A garantia dos pneus deverá atender as normas do fabricante sendo de no mínimo 05 (cinco) anos, considerando o prazo de validade não inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de entrega dos pneus.

5.2.2. Garantia dos serviços: não inferior a 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.4. Havendo rejeição na entrega dos produtos a empresa vencedora deverá substituí-lo, dentro do prazo de até 02 (dois) dias, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14133/2021 e suas alterações.

6. MODELO DE GESTÃO DO AJUSTE

6.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2.021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do Contrato

6.6. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do ajuste acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do ajuste anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do ajuste emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do ajuste informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprezadas, o fiscal do ajuste comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.12. O fiscal do ajuste comunicará ao gestor do ajuste, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.13. O fiscal do ajuste verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do ajuste atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do ajuste para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.1;
 - d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1;
 - e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1;
 - f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1;
 - g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1.
- 7.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que os bens e serviços pretendidos possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações reconhecidas e praticadas no mercado.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

9.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

9.3.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

9.3.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2.9. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.3.2.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.3. Outros documentos:

9.3.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

9.3.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTRADAS – FORD/CARGO FRF6G53 2014/2014				
LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	20		
PNEU 275/80 R 22,5	UNI.	20		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	10		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	20		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	20		

ESTRADAS – VW/14.190 CRM 4X2 FXH1H43 2022/2023				
LOTE 02				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 275/80 R 22,5	UNI.	12		

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

ESTRADAS VW/S GREENCAR AMB M12 2008/2009 BPY3546				
LOTE 03				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 175/70 R13	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

ESTRADAS - INTERNCIONAL/4400P7 6X4 CAMINHÃO 2014/2014 FRX7B51				
LOTE 04				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	20		
PNEU 275/80 R 22,5	UNI.	20		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	10		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	20		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	20		

ESTRADAS - MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140B ZZZ-0005				
LOTE 05				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 14.00-24 - 16 LONAS	UNI.	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

ESTRADAS MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E ZZZ-0004				
LOTE 06				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 17.5 -25 - 16 LONAS	UNI.	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

ESTRADAS MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ZZZ-0002				
LOTE 07				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	04		
PNEU TRASEIRO 17.5-25 - 16 LONAS	UNI.	04		
PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	UNI	04		

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		
------------------------------	------	----	--	--

ESTRADAS MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ASP2R22				
LOTE 08				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU TRASEIRO 17.5-25	UNI	04		
PNEU DIANT 12.5/80-18 - 12 LONAS	UNI.	04		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

ESTRADAS MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 ASP2A22				
LOTE 09				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 17.5-25 - 16 LONAS	UNI.	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

ESTRADAS TRATOR MASSEY FERGUSON 65				
LOTE 10				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	02		
PNEU 18.4-30 TRASEIRO - 12 LONAS	UNI.	02		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	02		

OBRAS - M.BENZ/ COMIL CAMPIONE R 2009/2009 EFO2C78				
LOTE 11				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	06		
PNEU 295/80 R 22,5	UNI.	06		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	03		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	06		

OBRAS – AGRAL/A 1000 I FDX3F98 2021/2022				
LOTE 12				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	06		
PNEU 215/75 R 17,5	UNI.	06		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	03		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	06		

OBRAS – MBENZ/MPOLO VICINO ESC DJM1D37 2009/2010				
--	--	--	--	--

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LOTE 13				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 215/75 R 17,5	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

OBRAS – VW/S GEENCAR AMB M12 BPY3547 2008/2009				
LOTE 14				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 175/70 R13	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

OBRAS – VW/GOL MPI FPQ2C07 2022/2023				
LOTE 15				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 175/70 R14	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

OBRAS - M. BENS/OF 1519 R.ORE 217/217 FXW9289				
LOTE 16				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 275/80 R 22,5	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

OBRAS - FIAT STRADA ENDURAN CS13 UDL-7J67				
LOTE 17				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	16		
PNEU 195/65 R15 91H	UNI.	16		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	16		

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	16		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	16		

SAÚDE – I/PEUGEOT EXPERT GREE MO GEQ5B22 2022/2023				
LOTE 18				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 215/75 R 16 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAUDE – I/CITROEN BERLINGO ALL A DKH8523 2018/2019				
LOTE 19				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 175/65 R14	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAUDE – I/PEUGEOT EXPERT GRE AMB EZC6J91 2022/2023				
LOTE 20				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	16		
PNEU 215/75 R16C	UNI.	16		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	16		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	16		

SAUDE – VW/POLO TRACK MA GFJ6D05 2023/2023				
LOTE 21				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 185/65 R15	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAUDE – CITROEN/JUMPER M33M 23S DKJ9928 2013/2013				
LOTE 22				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 205/70 R 15 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAÚDE – RENAULT/MASTER ALTER AM2 CAH4107 2018/2019

LOTE 23

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 215/75 R 16 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAÚDE – CHEVROLET/MONTANA LS DKI9929 2013/2013

LOTE 24

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 175/70 R 14	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

SAÚDE – VW/NOVA SAVEIRO FWT4446 2017/2018

LOTE 25

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 205/60 R15	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAÚDE – I/PEUGEOT EXPERT ALLT A DKT1183 2018/2019

LOTE 26

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 215/75 R 16 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



SAÚDE – CHEVROLET/MONTANA LS2 FCH5A48 2020/2020				
LOTE 27				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 185/65 R15	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

SAUDE – VW/GOL 1.6 MB5 EXJ0362 2019/2020				
LOTE 28				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 195/55 R15	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

SAUDE – CITROEN/JUMPER M33M 2.3 FYC2329 2014/2014				
LOTE 29				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 205/70 R 15 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAÚDE IVECO/ DAILY45170VREV BUS 2022/2023 FYU1D56				
LOTE 30				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 225/75 R 16 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAÚDE - RENAULT/MASTER MINIBUSL3 2022/2023 CUH-7I25				
LOTE 31				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 215/75 R 16 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

SAÚDE CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ 2026 PLACA: UGD-7B18				
LOTE 32				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 205/60 R16 92H	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

SAÚDE I/TOYOTA HIACE PASS DX 2025 UGQ-5E07				
LOTE 33				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 235/65 R 16 C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

EDUCAÇÃO - VW/15.190 EOD E. HD ORE FSF5G66 2014/2014				
LOTE 34				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 275/80 R 22,5	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

EDUCAÇÃO - I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE GBY1J43 2021/202				
LOTE 35				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 225/75 R 16C	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

EDUCAÇÃO - GM/CELTA 4P LIFE DKI 9924 - 2010/2011				
LOTE 36				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 175/70 R14	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

EDUCAÇÃO VW/NOVO GOL TL MCV 2016/2017 FYK 9055

LOTE 37

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 175/70 R14	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

EDUCAÇÃO VW/KOMBI ESCOLAR 2006/2007 BPY3543

LOTE 38

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 185 R 14 C	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE 2020/2021 GAA4E76

LOTE 39

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 275/80 R 22,50	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

EDUCAÇÃO - M. BENS/CAIO LO 916 ÔNIBUS 2022/2023 BPO0J95

LOTE 40

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 235/75 R 17,5	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDUCAÇÃO- M. BENS/CAIO LO 916. ORE ÔNIBUS 2019/2020 GAA0G75				
LOTE 41				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 235/75 R 17,5	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

EDUCAÇÃO - VW/MASCA GRANMINI ÔNIBUS 2014/2014 FRT8792				
LOTE 42				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 215/75 R 17,5	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

EDUCAÇÃO RENAULT/KWID ZEN 10MT 2020/2021 FYU-4F56				
LOTE 43				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 175/70 R 14	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

ADMINISTRAÇÃO – I/CITROEN C4L A 2L TEND FEK8441 2014/2015				
LOTE 44				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 225/45Z R 17	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

OBRAS – CHEVROLET/S10 LS DD4 FQB7162 2021/2022				
LOTE 45				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 245/70 R 16	UNI.	12		

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

ASSISTÊNCIA SOCIAL – RENAULT/SANDERO EXPR 16 FBU0056 2014/2015

LOTE 46

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 195/55 R 15	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

ASSISTÊNCIA SOCIAL – VW/UP TAKE MA GDU9440 2016/2017

LOTE 47

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 175/70 R 14	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

FUNDO SOCIAL - FIAT/STRADA ENDURAN CS13 2025/2026 FSP-9G81

LOTE 48

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 195/65R 15 91H	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

GABINETE – TOYOTA/COROLLA XEI 20 GIU7G37 2022/2023

LOTE 49

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 225/45Z R 17	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

CONSELHO TUTELAR – CITROEN/AIRCROSS STARTMT CAH3407 2018/2019

LOTE 50

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	08		
PNEU 195/55 R 16	UNI.	08		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	04		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	08		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	08		

ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO 2002/2002 BPY3542				
LOTE 51				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BICO PARA PNEU	PC.	12		
PNEU 7.50-16 - 14 LONAS	UNI.	12		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	06		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	12		
SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS	SERV	12		

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 665.093,47** (seiscentos e sessenta e cinco mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Lote	Item	Descrição do Item	M.D.	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	FORD/CARGO FRF6G53 2014/2014		C.P.				
	001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	20,000	23,5300	470,60
	002	PNEU 275/80 R22,5 (2002050)		UN	20,000	1.469,8537	29.397,07
	003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	10,000	196,2400	1.962,40
	004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	20,000	127,5050	2.550,10
	005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	20,000	59,9167	1.198,33
					90,000	1.877,0454	35.578,50
2	VW/14.190 CRM 4X2 FXH1H43 2022/2023		C.P.				
	001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	12,000	23,5300	282,36
	002	PNEU 275/80 R22,5 (2002050)		UN	12,000	1.469,8537	17.638,24
	003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	6,000	196,2400	1.177,44
	004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	12,000	127,5050	1.530,06
	005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	12,000	59,9167	719,00
					54,000	1.877,0454	21.347,10
3	VW/S GREENCAR AMB M12 2008/2009 BPY3E		C.P.				
	001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
	002	PNEU 175/70R13 (2000037)		UN	8,000	364,6800	2.917,44
	003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
	004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
	005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9600	247,68
					36,000	569,7133	4.019,70
4	INTERNACIONAL CAMINHÃO 2014/2014 FRXi		C.P.				
	001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	20,000	23,5300	470,60
	002	PNEU 275/80 R22,5 (2002050)		UN	20,000	1.469,8537	29.397,07
	003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	10,000	196,2400	1.962,40

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	20,000	127,5050	2.550,10
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	20,000	59,9167	1.198,33
				90,000	1.877,0454	35.578,50
5 MOTONIVELADORA RG140B				C.P.		
001	BICO DE PNEU - MAQUINAS (22002017)		UN	12,000	20,4700	245,64
002	PNEU 14.00-24 (2007210)		UN	12,000	2.890,3908	34.684,68
003	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS (15024740)		SER	12,000	212,7800	2.553,36
				36,000	3.123,6408	37.483,68
6 MAQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20				C.P.		
001	BICO DE PNEU - MAQUINAS (22002017)		UN	8,000	20,4700	163,76
002	PNEU 17.5-25 (17018758)		UN	8,000	3.886,2367	31.089,89
003	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS (15024740)		SER	8,000	212,7800	1.702,24
				24,000	4.119,4867	32.955,89
7 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX				C.P.		
001	BICO DE PNEU - MAQUINAS (22002017)		UN	4,000	20,4700	81,88
002	PNEU 17.5-25 (17018758)		UN	4,000	3.886,2367	15.544,94
003	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 (17022127)		UN	4,000	2.570,7667	10.283,06
004	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS (15024740)		SER	8,000	212,7800	1.702,24
				20,000	6.690,2534	27.612,12
8 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C A SP2R22				C.P.		
001	BICO DE PNEU - MAQUINAS (22002017)		UN	8,000	20,4700	163,76
002	PNEU 17.5-25 (17018758)		UN	4,000	3.886,2367	15.544,94
003	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 (17022127)		UN	4,000	2.570,7667	10.283,06
004	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS (15024740)		SER	8,000	212,7800	1.702,24
				24,000	6.690,2534	27.694,00
9 PÁ CARREGADEIRA XCMG 300				C.P.		
001	BICO DE PNEU - MAQUINAS (22002017)		UN	8,000	20,4700	163,76
002	PNEU 17.5-25 (17018758)		UN	8,000	3.886,2367	31.089,89
003	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS (15024740)		SER	8,000	212,7800	1.702,24
				24,000	4.119,4867	32.955,89
10 TRATOR MASSEY FERGUNSON 65				C.P.		
001	BICO DE PNEU - MAQUINAS (22002017)		UN	2,000	20,4700	40,94
002	PNEU 18.4-30 - TRASEIRO (2000152)		UN	2,000	3.390,3367	6.780,67
003	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS (15024740)		SER	2,000	212,7800	425,56
				6,000	3.623,5867	7.247,17
11 M. BENZ/COMIL CAMPIONE 2009/2009 EFO2C				C.P.		
001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	6,000	23,5300	141,18

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



002	PNEU 295/80 - R 22,5 (22001881)		UN	6,000	2.167,8550	13.007,13
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	3,000	196,2400	588,72
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	6,000	127,5050	765,03
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	6,000	59,9167	359,50
				27,000	2.575,0467	14.861,56

12 AGRAL A 1000 FDX3F98 2021/2022

C.P.

001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	6,000	23,5300	141,18
002	PNEU 215/75 R17,5 (2000105)		UN	6,000	779,9416	4.679,64
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	3,000	196,2400	588,72
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	6,000	127,5050	765,03
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	6,000	59,9167	359,50
				27,000	1.187,1333	6.534,07

13 MBENZ M POLO VICINO E SC DJM1D37 200

C.P.

001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 215/75 R17,5 (2000105)		UN	12,000	779,9416	9.359,29
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	6,000	196,2400	1.177,44
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	12,000	59,9167	719,00
				54,000	1.187,1333	13.068,15

14 VW/S GEENCAR AMB M12 BPY3547 2008/2

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 175/70R13 (2000037)		UN	8,000	364,8800	2.917,44
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9800	247,88
				36,000	569,7133	4.019,70

15 VW/GOL MPI FPQ2C07 2022/2023

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 175/70R14 (2000001)		UN	12,000	391,4683	4.697,61
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	6,000	134,5000	807,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	596,5016	6.351,00

16 M. BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/2017 FXW9289

C.P.

001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)	PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 275/80 R22,5 (2002050)	UN	12,000	1.469,8537	17.638,24
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)	SER	6,000	198,2400	1.177,44
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)	SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)	SER	12,000	59,9167	719,00
			54,000	1.877,0454	21.347,10

17 FIAT STRADA EDURAN CS13 UDL7J67

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)	PÇ	16,000	4,0733	65,17
002	PNEU 195/65 R15 91H (17022133)	UN	16,000	542,2834	8.676,53
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	16,000	134,5000	2.152,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	16,000	35,5000	568,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	16,000	30,9600	495,36
			80,000	747,3167	11.957,06

18 PEUGEOT EXPERT GREE MO GEQ5B22 202

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)	PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 215/75 R16 C (22001883)	UN	12,000	727,6617	8.731,94
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	932,6950	10.385,33

19 CITROEN BERLINGO ALL DKH8523 2018/2

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)	PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 175/65 R14 (2008313)	UN	12,000	367,1667	4.406,00
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	572,2000	6.059,39

20 PEUGEOT EXPERT GRE AMB EZC6J91 202

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)	PÇ	16,000	4,0733	65,17
002	PNEU 215/75 R16 C (22001883)	UN	16,000	727,6617	11.642,58

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	8,000	134,5000	1.076,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	16,000	35,5000	568,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	16,000	30,9800	495,36
				72,000	932,6950	13.847,11

21 VW POLO TRACK MA GFJ6D05 2023/2023

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 185/65 R15 (2004952)		UN	12,000	367,7917	4.413,50
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	8,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	12,000	30,9800	371,52
				54,000	572,8250	6.066,89

22 CITROEN JUMPER M33M DKI 9928 2013/2013

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 205/70 R15 C (2004039)		UN	12,000	480,9266	5.771,11
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	8,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	12,000	30,9800	371,52
				54,000	685,9599	7.424,50

23 RENAULT MASTER ALTER CAH4107 2018/

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 215/75 R16 C (22001883)		UN	12,000	727,6617	8.731,94
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	8,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	12,000	30,9800	371,52
				54,000	932,6950	10.385,33

24 CHEVROLET MONTANA LS DKI9929 2013/

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 175/70R14 (2000001)		UN	8,000	391,4683	3.131,74
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9800	247,68
				36,000	596,5016	4.234,00

25 VW NOVA SAVEIRO FWT4446 2017/2018

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 205/60 R15 (2007930)		UN	12,000	460,0333	5.520,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	665,0666	7.173,78

26 PEUGEOT EXPERT DKT 1183 2018/2019

C.P.

001	BICO P/PNEU (2008071)	PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 215/75 R16 C (22001883)	UN	12,000	727,6617	8.731,94
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	932,6950	10.385,33

27 CHEVROLET MONTANA FCH5A48 2020/2020

C.P.

001	BICO P/PNEU (2008071)	PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 185/65 R15 (2004952)	UN	8,000	367,7917	2.942,33
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	8,000	30,9600	247,68
			36,000	572,8250	4.044,59

28 VW GOL 1.6 EXJ0362 2019/2020

C.P.

001	BICO P/PNEU (2008071)	PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 195/55 R15 (2008193)	UN	8,000	398,8875	3.189,50
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	8,000	30,9600	247,68
			36,000	603,7208	4.291,76

29 CITROEN JUMPER 2.3 FYC2329 2014/2014

C.P.

001	BICO P/PNEU (2008071)	PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 205/70 R15 C (2004039)	UN	12,000	480,9288	5.771,11
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	685,9599	7.424,50

30 IVECO DAILY 2022/2023 FYU1D56

C.P.

001	BICO P/PNEU (2008071)	PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 225/75 R16 C (2005009)	UN	12,000	1.075,8888	12.910,39

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	1.280,8999	14.563,78

31 RENAULT MASTER MINIBUS 2022/2023 CUH C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)	PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 215/75 R16 C (22001883)	UN	12,000	727,6617	8.731,94
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	932,6950	10.385,33

32 CHEV/SPIN 1.8 LTZ 2026 UGD7B18 C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)	PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 205/80 R18 92H (17022130)	UN	8,000	532,4325	4.259,46
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	8,000	134,5000	1.076,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	8,000	30,9600	247,68
			40,000	737,4658	5.899,72

33 TOYOTA HIACE 2025 UGQ5E07 C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)	PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 235/65 R16C (17022132)	UN	12,000	969,4500	11.633,40
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)	SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)	SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)	SERV	12,000	30,9600	371,52
			54,000	1.174,4833	13.286,79

34 VW/15190 EOD ORE F SF5G66 2014/2014 C.P.

001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)	PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 275/80 R22,5 (2002050)	UN	12,000	1.469,8537	17.638,24
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)	SER	8,000	196,2400	1.569,92
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)	SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)	SER	12,000	59,9167	719,00
			56,000	1.877,0454	21.739,58

35 FIAT DUCATO GBY1J43 C.P.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



001	BICO P / PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 225/75 R18 C (2005009)		UN	12,000	1.075,8888	12.910,39
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	12,000	30,9800	371,52
				54,000	1.280,8999	14.563,78

36 GM CELTA LIFE DKI 9924 2010/2011

C.P.

001	BICO P / PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 175/70R14 (2000001)		UN	8,000	391,4683	3.131,74
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9800	247,68
				36,000	596,5016	4.234,00

37 VW NOVO GOL 2016/2017 FYK9055

C.P.

001	BICO P / PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 175/70R14 (2000001)		UN	12,000	391,4683	4.697,61
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	12,000	30,9800	371,52
				54,000	596,5016	6.351,00

38 VW KOMBI ESCOLAR 2006/2007 BPY3543

C.P.

001	BICO P / PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 185 R14 C (2000149)		UN	8,000	405,8082	3.244,84
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9800	247,68
				36,000	610,6395	4.347,10

39 ONIBUS 15190 EOD ORE 2020/2021 GAA4E7

C.P.

001	BICO DE PNEU (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 275/80 R22,5 (2002050)		UN	12,000	1.469,8537	17.638,24
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026288)		SER	6,000	198,2400	1.177,44
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026289)		SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	12,000	59,9167	719,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



				54,000	1.877,0454	21.347,10
40	M BENZ CAIO LO ONIBUS 2022/2023 BPO0J9	C.P.				
001	BICO DE PNEU (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO) (22002018)		PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 235/75 R 17,5 (22001487)		UN	12,000	1.088,5150	12.822,18
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	6,000	196,2400	1.177,44
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	12,000	59,9167	719,00
				54,000	1.475,7067	16.531,04
41	M BENZ CAIO LO 916 ONIBUS 2019/2020 GA/	C.P.				
001	BICO DE PNEU (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO) (22002018)		PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 235/75 R 17,5 (22001487)		UN	12,000	1.088,5150	12.822,18
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	6,000	196,2400	1.177,44
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	12,000	59,9167	719,00
				54,000	1.475,7067	16.531,04
42	VW MASCA ONIBUS 2014/2014 FRT8792	C.P.				
001	BICO DE PNEU (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO) (22002018)		PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 215/75 R17,5 (2000105)		UN	12,000	779,9416	9.359,29
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	6,000	196,2400	1.177,44
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	12,000	59,9167	719,00
				54,000	1.187,1333	13.068,15
43	RENAULT KWID ZEN 2020/2021 FYU4F56	C.P.				
001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 175/70R14 (2000001)		UN	8,000	391,4683	3.131,74
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9600	247,68
				36,000	596,5016	4.234,00
44	CITROEN C4L TEND FEK8441 2014/2015	C.P.				
001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



002	PNEU 225/45Z R17 (22001884)		UN	8,000	594,2266	4.753,81
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9600	247,68
				36,000	799,2599	5.856,07

45 CHEVROLET S10 2021/2022 FQB7162

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 245/70 R 16 (22001872)		UN	12,000	1.012,9416	12.155,29
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	12,000	30,9600	371,52
				54,000	1.217,9749	13.808,68

46 RENAULT SANDERO EXPR FBU0056 2014/

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 195/55 R15 (2008193)		UN	8,000	398,6875	3.189,50
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9600	247,68
				36,000	603,7208	4.291,76

47 VW UP TAKE GDU9440 2016/2017

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 175/70R14 (2000001)		UN	8,000	391,4683	3.131,74
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9600	247,68
				36,000	596,5016	4.234,00

48 FIAT STRADA ENDURAN 2025/2026 FSP9G8

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 195/65 R15 91H (17022133)		UN	8,000	542,2834	4.338,26
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	8,000	134,5000	1.076,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9600	247,68
				40,000	747,3167	5.978,52

49 TOYOTA COROLLA XEI 2022/2023 GIU7G37

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	12,000	4,0733	48,87
002	PNEU 225/45Z R17 (22001884)		UN	12,000	594,2266	7.130,71

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	6,000	134,5000	807,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	12,000	35,5000	426,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	12,000	30,9600	371,52
				54,000	799,2599	8.784,10

50 CIOREN AIRCROSS STARTMT 2018/2019 CAI

C.P.

001	BICO P/ PNEU (2008071)		PÇ	8,000	4,0733	32,58
002	PNEU 195/55 R 16 (22001475)		UN	8,000	490,3016	3.922,41
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15022751)		SERV	4,000	134,5000	538,00
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15000003)		SERV	8,000	35,5000	284,00
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (15021217)		SERV	8,000	30,9600	247,68
				36,000	695,3349	5.024,67

51 MARCOPOLO VOLARE 2002/2002 BPY3542

C.P.

001	BICO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (22002016)		PÇ	12,000	23,5300	282,36
002	PNEU 7.50 - 16 (DIANTEIRO) (22001878)		UN	12,000	1.165,8922	13.990,70
003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026268)		SER	6,000	196,2400	1.177,44
004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026269)		SER	12,000	127,5050	1.530,06
005	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS (MICRO - ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) (15026270)		SER	12,000	59,9167	719,00
				54,000	1.573,0839	17.699,56

Total Geral 665.093,47

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Para o ano de 2.026 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual - PCA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. SELEÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Não se aplica.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento municipal, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependência

1 - Tesouro

19-4 - 339030.00 - Material de Consumo

21-7 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.243.004.2041 - Manut. Ativ. Conselho Tutelar

1 - Tesouro

25-9 - 339030.00 - Material de Consumo

27-5 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

1 - Tesouro

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



29-1 - 339030.00 - Material de Consumo
32-7 - 339039.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.02.01 - Diretoria Administrativa e Financeira
1 - Tesouro
45-3 - 339030.00 - Material de Consumo
48-2 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
1 - Tesouro
68-6 - 339030.00 - Material de Consumo
74-1 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.01 - Obras e Serviços Municipais
15.452 - Serviços Urbanos
1 - Tesouro
123-2 - 339030.00 - Material de Consumo
125-8 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 - Serviços de Estradas Municipais
1 - Tesouro
135-5 - 339030.00 - Material de Consumo
137-1 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.01 - Fundo Municipal de Saúde
1 - Tesouro
170-8 - 339030.00 – Material de Consumo
179-5 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.01 - Assistência Educacional
12.364 - Ensino Superior
1 - Tesouro
208-2 - 339030.00 - Material de Consumo
209-5 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.01 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
1 - Tesouro
217-6 - 339030.00 - Material de Consumo
222-8 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
220 2 - Transporte Escolar - Estadual

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



218-9 - 339030.00 - Material de Consumo

223-1 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste termo de referencia não são classificadas como sigilosas.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Aspásia-SP, inscrito no CNPJ: 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia, Estado de São Paulo, Cep. 15.763-011, e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br, neste ato representado pelo senhor **Ivan de Paula**, na qualidade de Prefeito Municipal.

DETENTORA DA ATA:

Entre as partes acima qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2.021** e **Lei Municipal nº 975/2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no Termo de Referência do edital de pregão eletrônico nº 014/2.026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta ata é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Detentora da Ata obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------	------------	-------	-------------	-------------

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



3.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

3.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os empenhos ou autorizações de fornecimento serão enviados no e-mail da detentora da ata cadastrado na proposta.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. No caso de se restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro em decorrência de eventual redução dos preços ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante requerimento e justificativa expressa com comprovação documental.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações da Detentora da Ata:

5.2.1 A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.6. Comunicar ao órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão definidas no ato da contratação, por se tratar do sistema de registro de preços.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou documento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c)** Multa de 5% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.1;
- d)** Multa de 10% a 30% do valor do Contrato ou documento equivalente para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1;
- e)** Multa de 10% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1;
- f)** Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1;
- g)** Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1.
- 7.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.5.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.5.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.
- 10.5.** E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.6. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.

2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxx de 2.026.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP

Pregão Eletrônico nº 014/2.026

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2.026 - Processo nº 044/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1. Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;
2. Que inexistente fato surpeveniente e impeditivo legal para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, e comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato;
3. Que a Empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
4. Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
5. Que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 044/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.026

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas
da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO V–ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP

CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59

DETENTORA/CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administaracao@aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

Cidade: Estado: E-mail:

Responsável pela assinatura da ata de registro ou contrato:

RG: CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço: Cidade/UF:

Nacionalidade: Cargo:

Estado Civil: Telefone:

E-mail:

E-mail para envio de ata de registro/contrato:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus e bicos novos e prestação de serviços de desmontagem e montagem, alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Aspásia-SP.

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....(.....).							

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.

2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br